

**ATA N.º 21/2023**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de outubro de 2023.-----

-----Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 204, datado de 17/10/2023, na importância de 4.679.272,39€ (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO RESPEITANTE AOS ASSUNTOS CONSTANTES DA AGENDA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:** O Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão, manifestou o seu desagrado pela recorrente alteração das agendas da reunião da Câmara Municipal e

a ausência de documentação de suporte em alguns assuntos, situação que não lhe permite uma correta análise. Por força desta situação, irá abster-se em todos os assuntos que não tenham sido enviados documentação de suporte e registado em ata a seguinte declaração de voto: “Absteve-se o Vereador Dr. Sérgio Negrão, por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão.” A Senhora Presidente informou que iria reiterar junto dos serviços da autarquia da necessidade de atempadamente serem apresentados os assuntos para reunião da Câmara Municipal e respetivos documentos de suporte. -----

-----**CENTRO DE SAÚDE DA TOCHA**: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, informou o Executivo dos constrangimentos sentidos pelos utentes do Centro de Saúde da Tocha, nomeadamente com as infiltrações no edifício decorrentes das condições climatéricas sentidas nos últimos tempos, mas acima de tudo pela falta de médicos que se tem sentido naquela unidade de saúde. Manifestou o seu desagrado pela falta de resposta do Ministério da Saúde perante os problemas sentidos pela população da Tocha nesta matéria.-----

**1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE “REMODELAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA – 2.ª FASE / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,**

ofício datado de 13/10/2023, do seguinte teor: *“Vimos por este meio e conforme deliberação do CA de 12/10/2023, remeter a V.ª Ex.ª o projeto de execução de “Remodelação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Vilamar e Corticeiro de Cima – 2.ª Fase” para aprovação pela Câmara Municipal, conforme determina o art.º 8.º dos Estatutos desta Empresa Municipal. Trata-se da 2.ª fase da*

*intervenção de reabilitação da rede de saneamento da rede coletora de águas residuais, investimento com um custo estimado (preço base) de 1.100.000,00€ + IVA e que será imediatamente sujeito a procedimento de contratação pública para a execução das obras, cujo prazo de execução previsto é de 365 dias.”* Presente o Sr. Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Inova – EM, S.A., o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre o assunto. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de execução de “Remodelação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Vilamar e Corticeiro de Cima – 2.ª Fase” apresentado pela INOVA, EM – S.A, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE “REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA – CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIOS – FASE 2” / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,**

ofício datado de 13/10/2023, do seguinte teor: “*Vimos por este meio e conforme deliberação do CA de 12/10/2023, remeter a V.ª Ex.ª o projeto de execução de “Remodelação da Central da Fervença – Captação e Reservatórios – Fase 2”, para aprovação pela Câmara Municipal, conforme determina o art.º 8.º dos Estatutos desta Empresa Municipal. Trata-se da 2.ª fase da intervenção de remodelação da captação, reservatórios e sistema de adução, tendo-se incluído os trabalhos de construção civil, previstos em arranjos exteriores da zona envolvente e já aprovados anteriormente noutro projeto, investimento com um custo estimado (preço base) de 370.000,00€ + IVA e que será imediatamente sujeito a procedimento de contratação pública para a execução das obras, cujo prazo de execução previsto é de 200 dias.”* Presente o Sr. Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de

Administração da Inova – EM, S.A., o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre o assunto. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de execução de “Remodelação da Central da Fervença – Captação e Reservatórios – Fase 2”, apresentado pela INOVA, EM – S.A., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - ALTERAÇÃO DAS DATAS E DA TIPOLOGIA DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO**

**CAMARÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 16/10/2023, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. No mês de novembro, o dia da primeira reunião, 1 de novembro, corresponde ao Feriado de Todos os Santos, pelo que, nos termos do n.º 3 do art.º 9.º do Regimento a reunião realizar-se-á no dia seguinte, dia 2 de novembro, no mesmo horário. Considerando que decorrente do solicitado pelo Departamento de Urbanismo há a necessidade de agilizar o processo de aprovação de diversos documentos de Ordenamento do Território, tendo os mesmos de serem submetidos a aprovação da Assembleia Municipal com alguma urgência, prevendo-se a necessidade da realização de uma sessão extraordinária. Proponho que, a reunião a realizar no dia 2 de novembro passe a ser pública e a reunião a realizar no dia 15 de novembro passe a ser privada, retomando-se no mês de dezembro a tipologia prevista no Regimento para as reuniões do Executivo Municipal.”* Entretanto, já no decorrer da reunião, a Sr.ª Presidente propôs ainda que a reunião da Câmara Municipal agendada para o dia 15 de novembro, se possa realizar no dia 22 de novembro, de modo a que os Serviços

possam ter mais algum tempo na elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2024. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas e a tipologia das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de novembro, da seguinte forma: A reunião a realizar no dia 2 de novembro passe a ser pública e a reunião prevista para o dia 15 de novembro passe para o dia 22 de novembro, sendo a mesma privada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023 / ALTERAÇÃO DA REDUÇÃO DE IMI EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR - LEI N.º 56/2023 DE 6 DE OUTUBRO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou Executivo, uma informação prestada em 13/10/2023 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal em sua sessão de 27/09/23, por proposta da Câmara Municipal de Cantanhede aprovada na reunião de 20/09/23, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e cobrar no ano de 2024 e relativa ao exercício de 2023, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo 20,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00 € para 2 dependentes e 70,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. Entretanto, foi publicado a 6 de outubro do corrente ano, a Lei n.º 56/2023, que aprovou um conjunto de medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, entre as quais o art.º 112-A, relativo à redução da taxa de IMI em função do agregado familiar, prevendo uma redução de 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes.*

*Esta alteração passará a representar um encargo para o Município de 133.020,00€, em vez dos 79.110,00€ correspondente à aprovação anteriormente referida. Deste modo, coloca-se à consideração superior a alteração da taxa de redução do IMI em função do agregado familiar, de acordo com a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, correspondente a 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes, aprovada na reunião de 20/09/23, mantendo-se a taxa de IMI de 0,38% referente a prédios urbanos fixada naquela reunião. Caso a presente alteração venha a ter a concordância do Executivo Municipal, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”* A Câmara, por unanimidade, pelos fundamentos aduzidos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro e de acordo com a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, deliberou: 1) Reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, alterando a deliberação quanto à redução do IMI em função do agregado familiar, mantendo-se as restantes condições aprovadas na Reunião Camarária de 20/09/2023, nomeadamente quanto à taxa a fixar, de acordo com preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PROGRAMA DE CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO (CED) DE GATOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONSULTA PÚBLICA:** A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/10/2023 pelo Centro de Recolha Animal de Cantanhede, do seguinte teor: *“Considerando que: A presença de gatos sem detentor identificado na via pública, não esterilizados e, muitas vezes, organizados em colónias, constitui um fator de risco potencial para a saúde pública e para a saúde animal, pela promoção e/ou manutenção de condições propícias à proliferação de pragas (pulgas, carraças e roedores) e focos de insalubridade, nomeadamente pela acumulação de dejetos, pela existência de pontos de alimentação com recurso a restos de cozinha, pela reprodução descontrolada de gatos e pela inexistência de medidas profiláticas e de controlo sanitário dos animais. O artigo 9.º do DL nº 146/2017, de 26 de abril, estabelece que os Municípios, sob parecer do médico veterinário municipal, podem “autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem”, como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique” (o que pressupõe uma avaliação caso-a-caso). O Centro de Recolha Animal de Cantanhede (Centro de Recolha Oficial) não tem a capacidade de alojar a totalidade dos gatos “de rua” existentes na área geográfica do concelho. A existência de colónias é uma realidade nas vias públicas, sendo importante a implementação de regulamentação sobre as mesmas, de forma a existir controlo sobre as condições existentes. Apresenta-se a presente proposta de “Regulamento de Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) de gatos do Município de Cantanhede”, a qual tem por objetivo estabelecer as normas de autorização e manutenção de colónias CED no concelho, definindo aspetos como os critérios específicos relativamente às instalações, aos animais a integrar, aos cuidados de manejo dos mesmos e às responsabilidades dos intervenientes no Programa, nomeadamente os*

*cuidadores, que passam a assumir o papel de “Detentor” dos gatos. Importa ainda referir que as colónias CED têm como objetivos basilares o controlo da reprodução e da sanidade dos gatos que as integram, bem como das condições de “alojamento” dos mesmos, com vista à melhoria das condições de salubridade dos espaços públicos (face à situação prévia), respeitando estes animais (muitas vezes assilvestrados) enquanto seres sencientes, até que ocorra naturalmente a extinção da colónia (por ausência de reprodução).”* A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Centro de Recolha Animal de Cantanhede, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento de Programa Captura, Esterilização e Devolução de Gatos do Município de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida proposta de Regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos art.ºs 100.º e 101.º do CPA. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **6 - RETIFICAÇÃO DO VALOR - APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS 01/21**

#### **JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ - REQUALIFICAÇÃO DO QUINTAL DA FONTE**

#### **E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO E MUROS**

#### **ENVOLVENTES, POR EMPREITADA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 13/10/2023 pelo Adjunto da Presidência,

do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o*

*seguinte: Considerando a Informação Interna n.º 10529 de 20/09/2023, processo*

*MyDoc 2021/300.30.001/4, presente e aprovada na Reunião de Câmara a 20 de*

*setembro de 2023 com o valor de 3.948,23€; Considerando a Informação Interna I-*



8266 de 18/07/2023, constante no processo MyDoc 2021/300.30.001/4, realizada pelo Departamento de Obras Municipais com o texto: “Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até março de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 123/2023, Data da publicação 27/06/2023, Aviso N.º 12118/2023, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços no valor de 3.209,94 € + IVA à taxa legal em vigor.”; Considerando que, o valor do IVA calculado para a Informação Interna n.º 10529 de 20/09/2023 foi a 23%; Considerando que, a revisão de preços em causa se tratava na base de uma empreitada e o IVA é de 6%; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a alteração do valor a atribuir em subsídio à Freguesia de Ançã, para o montante total de 3.402,54€ (menos 545,69€), 100% do valor total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de despesa. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou: 1) Retificar o valor do subsídio atribuído à

Freguesia de Ançã, em reunião de Câmara de 20/09/2023, de 3.948,23€ (três mil, novecentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos) para 3.402,54€ (três mil, quatrocentos e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), pelos fundamentos aduzidos na referida informação e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **7 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 94: REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“De acordo com o deliberado em 16/12/2021 na Reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ficou aprovado, por unanimidade, a aquisição de serviços de consultoria no Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço (RJSC), devendo os custos ser assumidos pelos Municípios da CIM RC aderentes, em função do número de horas utilizadas. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, com o valor de 14.111,00 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/502/2023, em anexo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 11/10/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do

Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 94: Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, no valor de 14.111,00 € (catorze mil, cento e onze euros) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “III CAMINHADA SOLIDÁRIA DE OUTONO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PÓVOA DA LOMBA,**

**ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA (PLASCE):**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/10/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (Plasce), requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «III Caminhada Solidaria de Outubro», evento a realizar no dia 22 de outubro do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, na UF de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a que*

*PLASCE, já solicitou a licença para a «III Caminhada Solidária de Outubro», que tem como propósito a angariação de fundos para obras de requalificação/ampliação da sua infraestrutura, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar a 18 de outubro de 2023. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), à Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (Plasce), pelo licenciamento do evento desportivo “III Caminhada Solidária de Outono”, a realizar no dia 22 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - CEDÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE – ÉPOCA 2023/2024 / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA,** ofício datado de 09/10/2023, do seguinte teor: “A Associação de Natação de Coimbra, está a preparar o seu calendário desportivo para a época 2023-2024, tendo como início em outubro. Nas últimas épocas temos contado com a indispensável colaboração de V.<sup>a</sup> Ex. na concretização do nosso plano de atividades. Estamos certos que V.<sup>a</sup> Ex.

*compreenderá e apoiará a implementação deste programa, facilitando a realização sem encargos para a nossa instituição (isenção de Taxas), das atividades que nos propomos levar a efeito nas vossas instalações. Agradecemos a resposta a esta solicitação tão breve quanto possível, permitindo a divulgação atempada deste plano de atividades. A abertura da piscina será 1h30m, antes do início das provas para aquecimento dos atletas.”* Em 11/10/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“O Município de Cantanhede ao longo dos últimos 20 anos tem apoiado anualmente a Associação de Natação de Coimbra com a disponibilização das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de algumas competições do Calendário Anual desta associação. Face ao histórico, e uma vez que este tipo de atividades desportivas para além do envolvimento local, permitem que outras coletividades do distrito se desloquem a Cantanhede e possam usufruir de todas as mais valias que oferecemos, proponho que se continue a apoiar a Associação de Natação de Coimbra nos mesmos moldes dos anos anteriores. Existe por isso a disponibilidade de ceder as Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de 3 das 4 competições propostas. A exceção será a competição de 25 e 26 de novembro, ou seja, não existe possibilidade de realizar o Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores de Piscina Curta. Podemos disponibilizar para as seguintes: 03 Dez/23 - TOREGRI I - 2ª Jornada - 10h30/13h00; 9-10 Dez/23 - Torneio Nadador Completo (Inf) - 16h00/19h00 - 10h00/13h00; 18-19 Mai/24 - Torneio Reg. Fundo Inf + Juv - 15h30/19h00 - 09h30/13h00. Nota: Abertura da Piscina 1h30 antes do início das provas, para aquecimento dos nadadores. Estas atividades obrigam ao encerramento total das piscinas (3 piscinas), mantendo o ginásio aberto. Em qualquer uma das provas será necessário solicitar à INOVA-EM um alargamento do horário dos funcionários nos dias de competição de forma a assegurar a abertura e*

encerramento que poderá exceder o período normal de funcionamento. Pela tabela de taxas o valor a pagar para a realização das 3 provas será de: 198 Pistas no total x 7,24 € = 1433,52 €. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados para a realização das 3 provas de Natação, isentando a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 1.433,52€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 1.433,52€ (mil, quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede à Associação de Natação de Coimbra, para a realização de Competições referentes à época desportiva 2023/2024, conforme o preconizado na referida informação e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - DOAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PELA APEBA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ANÇÃ:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/10/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Decorrente da informação n.º 7933 de 11/07/2023, da Divisão de Educação de Juventude, em que transmite a pretensão da APEBA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, em doar material didático, adquirido para o Jardim de Infância de Ançã. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e

*heranças a benefício do inventário. Considerando o exposto, informo que o material didático enquadra-se nas seguintes tipologias: Ativos fixos tangíveis - bens móveis sujeitos a registo no inventário e cadastro do património municipal. (...) Total: 1.648,77€. Bens de uso corrente, não sujeitos a registo no inventário e cadastro patrimonial: (...) Total: 293,70€. Assim ao abrigo da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a aceitação da doação do material didático para o Jardim de Infância de Ançã, conforme a presente informação.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aceitar e agradecer as doações da APEBA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, do material constante na informação prestada por aquele Serviço, cuja relação ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **11 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º DIREITO / PONTO DE SITUAÇÃO**

**E OPERACIONALIZAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“I - Execução das soluções habitacionais a promover pelo Município enquadradas na ELH de Cantanhede: 1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público - 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;*

2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual) define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito; 3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do território; 4. Em junho de 2022, o Município de Cantanhede aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. a Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito; 5. Em maio de 2023, foi assinado o Acordo de Colaboração, entre o IHRU e o Município de Cantanhede, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, a programação da execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito; 6. O Acordo de Colaboração define a programação estratégica das 26 soluções habitacionais para as necessidades identificadas (distribuídas por várias freguesias, conforme se apresenta na Tabela 1), a promover pelo Município, ao abrigo do programa 1.º Direito, recorrendo a uma solução conjugada de aquisição de frações ou prédios e reabilitação, tal como previsto no artigo 28.º da Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na sua redação atual); Tabela 1. Necessidades identificadas, por freguesia e por tipologia de alojamento: (...) 7. Para cumprimento deste objetivo, foi estimado um valor total de investimento de 6.343.953,30 €, tendo por base os valores de referência definidos naquele diploma, a executar até 30 de junho de 2026 (prazo máximo para a entrega das habitações); 8.



O Aviso N.º 01/C02-i01/2021 (versão da 2.ª republicação, de 10 de julho de 2023) estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do PRR) entre o IHRU, I.P. e os respetivos beneficiários finais (entidades promotoras – entre as quais os Municípios; ou beneficiário diretos) e estabelece fases para a submissão das candidaturas: 1.ª fase - até 31 de março de 2024; 2.ª fase e subsequentes – a definir de acordo com a dotação orçamental disponível; 9. Perante o exposto, importa agora fazer um planeamento mais detalhado das soluções habitacionais a promover pelo Município, definir prioridades e desencadear os procedimentos necessários para a apresentação das candidaturas ao referido aviso (entre as quais a decisão da Câmara Municipal de adquirir os imóveis/frações necessários para a promoção das soluções habitacionais); 10. Face às necessidades existentes, procedeu-se à elaboração de um estudo dos imóveis disponíveis no mercado, que poderão contribuir para a prossecução dos objetivos definidos e que se apresentam de seguida, bem como os critérios / pressupostos utilizados, nomeadamente os valores máximos de referência no financiamento, por tipo de solução; 11. No que se refere ao valor máximo de referência no financiamento à aquisição, o artigo 50.º do Decreto-Lei n. 37/2018, de 4 de junho (na sua redação atual), determina que: “1 - O valor de referência para o cálculo do montante das participações à aquisição de frações e prédios habitacionais é o produto da área bruta da fração ou da totalidade da área bruta habitacional do prédio pelo valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares (euro), por concelho, do último trimestre divulgado pelo INE, I. P.; 2 - O valor de referência indicado no número anterior é igualmente o aplicável no caso de uma solução conjugada de aquisição e reabilitação de frações ou prédios, neste caso

deduzido do valor dos encargos estimados para a respetiva reabilitação.” Por sua vez, o Aviso N.º 01/C02-i01/2021, que regula o acesso ao financiamento deste investimento, explicita que “d) No caso de aquisição de fração ou prédio, o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P., (...)”

12. Assim, atendendo às normas da legislação e do aviso, recolheu-se a informação estatística mais recente disponível à data da presente informação e, de acordo com isso, considera-se como valor máximo de aquisição 1.205 € / m<sup>2</sup>, aplicável ao concelho de Cantanhede; Tabela 2. Valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Categoria do alojamento familiar; Trimestral: (...) 13. Fez-se uma pesquisa por localidade / freguesia (tendo em conta a localização das carências identificadas, de forma a manter as famílias integradas na sua freguesia de residência), atendendo à tipologia necessária e/ou potencialidade de adaptação de um mesmo edifício a uma solução de 2 ou mais fogos, quando a estrutura, dimensão e valor do edifício se enquadre no objetivo pretendido. Ou seja, os critérios de procura basearam-se, primeiro, na localização e preços e, em segundo, na tipologia e potencial de reabilitação e adaptação às exigências atuais da habitação; 14. Foram identificados 15 imóveis, que possibilitam a criação de 19 fogos, mediante reabilitação integral, uma vez que se encontram em avançado estado de degradação, sem condições de habitabilidade; 15. Todos os imóveis cumprem o critério relacionado com o preço / custo de aquisição; 16. Em alternativa pesquisaram-se também imóveis em estado de conservação adequado a ocupação imediata, sem necessidade de obras. No entanto, à data da presente informação, considera-se que esta opção não é viável,

*uma vez que os imóveis disponíveis têm valores significativamente superiores aos valores máximos de referência estipulados na legislação / aviso para o financiamento;*

*17. Visando determinar ainda qual o custo total de cada intervenção, fez-se a estimativa do custo de reabilitação de cada imóvel identificado; 18. No que se refere ao valor máximo de referência no financiamento à reabilitação, o artigo 52.º do Decreto-Lei n. 37/2018, de 4 de junho (na sua redação atual), determina que “1 - O valor de referência para cálculo das participações à reabilitação corresponde ao preço máximo aplicável à reabilitação nos termos do regime de habitação de custos controlados.” Por sua vez, o ponto 3.2 do Aviso N.º 01/C02-i01/2021 explicita que “b) No caso de reabilitação, o preço máximo aplicável à reabilitação nos termos do regime de habitação de custos controlados, podendo ser aumentado até 25 % do seu valor em casos excecionais devidamente fundamentados e aceites pelo IHRU, I.P., designadamente quando as obras devam ser precedidas de trabalhos prévios de demolição, contenção ou similares” 19. Assim, a aplicação das disposições / fórmula estabelecida na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados (com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 19/2019 e Portaria nº 281/2021), resulta num valor de 1.498 € / m<sup>2</sup> para a reabilitação; 20. Partindo dos pressupostos anteriormente exposto, a Tabela 3 resume a estimativa de investimento necessária para as 19 soluções identificadas até ao momento que correspondem a 73% das soluções habitacionais e a 66% do investimento estimado no âmbito da ELH / Acordo de Cooperação; Tabela 3. Imóveis à venda no concelho e que poderão satisfazer as necessidades e estimativa de custo total (...)*

*21. Quanto ao financiamento e metodologia de pagamento do financiamento, tal como exposto no ponto 6 e 7 do referido aviso “a formalização da concessão dos financiamentos às EP é efetuada mediante a assinatura de contrato de financiamento*

com o IHRU, I.P., nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 37/2018, com as adaptações necessárias em função do apoio financeiro do PRR”, após a aprovação da candidatura, e “Os pagamentos são efetuados mediante apresentação de pedido de libertação de verbas submetido na plataforma do 1.º Direito, acompanhado dos documentos comprovativos da despesa.” 22. A disponibilização das verbas do financiamento ocorre por tranches – adiantamento e pedido(s) de pagamento de despesas já realizadas: a) (...) a primeira libertação de verbas corresponde a 25% do financiamento das despesas elegíveis e assume a natureza de adiantamento, disponibilizado após a celebração do contrato de financiamento, apenas podendo ser de valor superior se corresponder a despesas realizadas, devidamente comprovadas, sendo cada libertação de verbas subsequente deduzida do correspondente adiantamento; b) Cada libertação de verbas subsequente à primeira libertação depende da entrega de prova da realização de todos os pagamentos anteriores (...); 23. De acordo com o tipo de despesa, as verbas para financiamento das despesas elegíveis são disponibilizadas de acordo com as seguintes regras (destacam-se aqui apenas aquelas relacionadas com as componentes de aquisição e reabilitação, às quais correspondem o maior volume do investimento, sem prejuízo de outras despesas elegíveis – como despesas com atos notariais ou com a publicitação obrigatória do financiamento, devidamente explicitadas no aviso): a) Obras de reabilitação ou de construção: i. Na medida da obra executada e do cumprimento do plano de trabalhos, sem prejuízo de pagamento de verbas a título de adiantamento, quando este estiver contratualmente estabelecido; ou ii. Mediante comprovativo do pagamento de despesas já realizadas, relativas a obra executada no cumprimento do cronograma físico e financeiro do investimento. b) Aquisição de imóveis: i. No ato de realização do contrato de aquisição para pagamento do preço ou, no caso de contrato

*já celebrado, mediante comprovativo dos pagamentos efetuados nos termos contratuais (...) 24. Para que possa ser desencadeado o processo de candidatura, entre os diversos documentos obrigatórios para a sua instrução, incluiu-se o “Contrato de compra e venda, contrato promessa de compra e venda (CPCV) ou comprovativo da decisão do órgão competente da entidade beneficiária sobre a aquisição”; II - Apoio à execução das soluções habitacionais de beneficiário diretos enquadradas na ELH de Cantanhede: 1. A Estratégia Local de Habitação é um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação e que prioriza as soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual). 2. Este programa considera que vivem em condição habitacional indigna as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente em situação de precariedade, de insalubridade e insegurança, de sobrelotação ou de inadequação. 3. Nos termos dos artigos 6.º a 9.º do mesmo diploma, estas pessoas têm direito a aceder a solução habitacional promovida no âmbito do Programa 1.º Direito, desde que sejam cidadãos nacionais (ou sendo estrangeiros, possuam certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional) e que acumule situação habitacional indigna com situação de carência financeira; 4. O artigo 25.º, referente aos beneficiários diretos, determina que “podem beneficiar de apoio direto para acesso a uma habitação adequada, através das soluções habitacionais previstas para o efeito (...), as pessoas que preencham os requisitos de acesso ao 1.º Direito, isoladamente ou enquanto titulares de um agregado. Em qualquer dos casos de financiamento a beneficiários diretos, o município competente pode participar como parceiro ou representante dos mesmos na promoção das soluções habitacionais, nos termos do*

artigo 60.º e do n.º 2 do artigo 61.º”5. Na ELH de Cantanhede foi sinalizado um conjunto de 34 agregados / beneficiários diretos, dispersos por diversas freguesias do concelho; 6. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual), estas famílias foram informadas sobre a aprovação da Estratégia Local de Habitação de Cantanhede e notificadas de que se encontram identificadas como beneficiário direto do Programa 1.º Direito. 7. Visando conhecer com mais detalhe o estado de conservação dos alojamentos familiares, foram feitas visitas aos potenciais beneficiários (equipa da DASS e DGTSa), que incluíram o registo fotográfico e levantamento das áreas. Posteriormente, foi realizado um relatório sobre a situação encontrada e necessidade de intervenção. Em simultâneo foram solicitados documentos que permitissem aferir a titularidade / propriedade dos imóveis. 8. Do conjunto inicial de beneficiários diretos identificados, no decorrer dos trabalhos, verificou-se que: i. 1 agregado já não mora no concelho; ii. 15 agregados não têm enquadramento no 1.º Direito, como beneficiários diretos, uma vez que: a) Não reúnem cumulativamente os requisitos de elegibilidade, nos termos do artigo 6.º, que determina que “tem direito a aceder a uma habitação financiada com apoio público concedido ao abrigo do 1.º Direito a pessoa ou o agregado que reúna cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade: a) Viva em condições indignas; b) Esteja em situação de carência financeira; c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.” [aquando das visitas técnicas, verificou-se que as condições de 5 agregados se alteraram, por via da realização de obras de conservação dos imóveis, e que a situação habitacional atual já não constitui um caso de insalubridade e insegurança]. b) Se verifica a existência de causas de exclusão, nos termos do artigo 7.º, que refere

que “ainda que se encontrem preenchidos os requisitos de elegibilidade previstos no artigo anterior, está excluído do apoio ao abrigo do 1.º Direito a pessoa, ou o agregado que integre uma pessoa, que esteja numa das seguintes situações: a) seja detentor de título, como de propriedade, usufruto ou arrendamento, que lhe confere, e ao seu agregado, o direito a utilizar uma habitação adequada (...)” [agregados que, apesar de serem proprietárias de imóveis insalubres, vivem em casas arrendadas ou de familiares, com condições adequadas / onde não se verificam situação de insalubridade]. c) Não são titulares / proprietários da habitação [Bairro de São Bento – carece de reenquadramento na ELH como núcleo precário, a integrar nas soluções habitacionais a promover pelo Município]. iii. 16 agregados sobre os quais ainda existem dúvidas quanto à titularidade dos imóveis / cumprimento dos restantes critérios de elegibilidade, apesar de existir condição indigna (insalubridade); iv. 2 agregados cumprem os critérios de elegibilidade. 9. Conforme referido no ponto anterior, à data da presente informação, existem 2 agregados (total de 3 indivíduos) que se considera cumprir os critérios de elegibilidade, uma vez que já foi aferida a situação de insalubridade e insegurança e foi apresentada a maioria dos documentos que atestam a titularidade do imóvel objeto de candidatura / intervenção. Face ao exposto propõe-se: i) A criação de um fundo de maneiço que permita assumir eventuais despesas prévias à candidatura, caso o Município delibere assumir a responsabilidade de representação dos beneficiários diretos (ex. certificado energético – despesa elegível; certidão predial permanente – despesa não elegível no âmbito do aviso n.º 01/CO2-i01/2021); ii) A alteração da ELH de forma a integrar no conjunto de soluções habitacionais a promover pelo Município aqueles agregados que vivem em condições indignas, mas que se verificou que não têm enquadramento como beneficiários diretos, uma vez que não são proprietários do alojamento; iii) Abrir

*rúbrica em Orçamento Municipal: Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito.”* A Câmara, tomou conhecimento do desenvolvimento do processo e por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Criar um fundo de maneiio que permita assumir eventuais despesas prévias à candidatura “Estratégia Local da Habitação – 1.º Direito”; 2) Alterar a “Estratégia Local da Habitação – 1.º Direito”, de forma a integrar um conjunto de soluções habitacionais a promover pelo Município, àqueles agregados que vivem em condições indignas, mas que se verificou que não têm enquadramento como beneficiários diretos, uma vez que não são proprietários do alojamento. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - MINUTA DE ACORDO DE REPRESENTAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E MÁRIO MANUEL SANTOS LOURENÇO /**

**“ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º DIREITO”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A Estratégia Local de Habitação é um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação e que prioriza as soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual). Este programa considera que vivem em condição habitacional indigna as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente em situação de precariedade, de insalubridade e insegurança, de*



*sobrelotação ou de inadequação. Nos termos dos artigos 6.º a 9.º do mesmo diploma, estas pessoas têm direito a aceder a solução habitacional promovida no âmbito do Programa 1.º Direito, desde que sejam cidadãos nacionais (ou sendo estrangeiros, possuam certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional) e que acumule situação habitacional indigna com situação de carência financeira; O artigo 25.º, referente aos beneficiários diretos, determina que “podem beneficiar de apoio direto para acesso a uma habitação adequada, através das soluções habitacionais previstas para o efeito (...), as pessoas que preenchem os requisitos de acesso ao 1.º Direito, isoladamente ou enquanto titulares de um agregado. Em qualquer dos casos de financiamento a beneficiários diretos, o município competente pode participar como parceiro ou representante dos mesmos na promoção das soluções habitacionais, nos termos do artigo 60.º e do n.º 2 do artigo 61.” Na ELH de Cantanhede foi sinalizado o beneficiário direto Mário Manuel dos Santos Lourenço, (...). Face ao exposto e para efeitos de candidatura ao IRHU é necessário proceder ao acordo de representação, nos termos definidos no documento anexo, pelo que se sugere que o mesmo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, a fim de ser aprovado.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Acordo de Representação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sr. Mário Manuel dos Santos Lourenço, para efeitos de candidatura ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana. I.P., de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referida Acordo de Representação; 3) Suportar as despesas inerentes à presente candidatura junto do IRHU, designadamente, com o certificado energético a emitir pela ADENE – Agência para a Energia, os respetivos*

registros, certidões da Conservatória do Registo Predial e das Finanças e demais documentação que se torne necessária. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - MINUTA DE ACORDO DE REPRESENTAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E MARIA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA /**

**“ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º DIREITO”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A Estratégia Local de Habitação é um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação e que prioriza as soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual). Este programa considera que vivem em condição habitacional indigna as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente em situação de precariedade, de insalubridade e insegurança, de sobrelotação ou de inadequação. Nos termos dos artigos 6.º a 9.º do mesmo diploma, estas pessoas têm direito a aceder a solução habitacional promovida no âmbito do Programa 1.º Direito, desde que sejam cidadãos nacionais (ou sendo estrangeiros, possuam certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional) e que acumule situação habitacional indigna com situação de carência financeira; O artigo 25.º, referente aos beneficiários diretos, determina que “podem beneficiar de apoio direto para acesso a uma habitação adequada, através das soluções habitacionais previstas para o efeito (...), as pessoas que preenham*

os requisitos de acesso ao 1.º Direito, isoladamente ou enquanto titulares de um agregado. Em qualquer dos casos de financiamento a beneficiários diretos, o município competente pode participar como parceiro ou representante dos mesmos na promoção das soluções habitacionais, nos termos do artigo 60.º e do n.º 2 do artigo 61.” Na ELH de Cantanhede foi sinalizado o beneficiário direto Maria de Fátima Macedo da Silva, (agregado familiar de 2 pessoas) (...). Face ao exposto e para efeitos de candidatura ao IRHU é necessário proceder ao acordo de representação, nos termos definidos no documento anexo, pelo que se sugere que o mesmo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de ser aprovado.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Acordo de Representação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Sr.ª Maria de Fátima Macedo da Silva, para efeitos de candidatura ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana. I.P., de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referida Acordo de Representação; 3) Suportar as despesas inerentes à presente candidatura junto do IRHU, designadamente, com o certificado energético a emitir pela ADENE – Agência para a Energia, os respetivos registos, certidões da Conservatória do Registo Predial e das Finanças e demais documentação que se torne necessária. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - TOPONÍMIA DA LOCALIDADE DE QUEIXADA DA RAPOSA DE BAIXO / FREGUESIA DE TOCHA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2023 pelo DDES/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia da Tocha, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de alteração do nome da Rua do Pinheiro Manso na localidade de Queixada da Raposa de Baixo, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome do seguinte arruamento: Travessa da Estrada Nacional N.º 109, com início na Rua Principal e término na Avenida D. João Garcia Bacelar. Anexam-se mapa com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento a presente informação à Junta de Freguesia da Tocha para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, Autoridade tributária, e à DMIQ para comunicação à Google.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- 1) Aprovar a designação toponímica no lugar de Queixada da Raposa de Baixo, na Freguesia de Tocha, da seguinte forma: Travessa da Estrada Nacional N.º 109, com início na Rua Principal e término na Avenida D. João Garcia Bacelar, conforme planta que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades competentes, indicadas na informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - PROC.º N.º 37/2022 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 7 LOTES / RUA DAS CARVALHEIRAS / POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DA EMPRESA JANELÁCHUVA,LDA**, requerimento

n.º 44017 datado de 20/12/2022, solicitando a aprovação da operação de loteamento com 7 lotes, do prédio sito na Rua das Carvalheiras, no lugar da Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, referente ao proc.º n.º 37/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de loteamento com 7 lotes, na Rua das Carvalheiras, na localidade de Pocariça, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na Autoridade Tributária e Aduaneira sob o artigo matricial urbano n.º 5937 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2012/20221213. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do Prédio – 11.043,00 m<sup>2</sup>; Área de intervenção do loteamento: 7.556,00 m<sup>2</sup>; Área Máxima de Implantação: 1840.00 m<sup>2</sup> (1540,00 m<sup>2</sup> – habitação / 300,00 m<sup>2</sup> - anexos); Área Bruta de Construção: 1840.00 m<sup>2</sup> (1540,00 m<sup>2</sup> – habitação / 300,00 m<sup>2</sup> - anexos); Índice de utilização do loteamento proposto: 0,24. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM): De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM, publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República n.º 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1.ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR n.º 60, Série II, a 28/03/2016, com 1ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR n.º 236, Série II, a

11/12/2017, com a 2.<sup>a</sup> correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR n<sup>o</sup> 94, Série II, a 16/05/2018 e com 2.<sup>a</sup> alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR n<sup>o</sup> 158, Série II, a 20/08/2019, a área de intervenção do loteamento insere-se em Solo Urbanizado – Áreas Residenciais Tipo 3, ficando uma parcela remanescente de 3487,00 m<sup>2</sup> em Solo Rural - Espaço Agrícola, com Servidão de Reserva Ecológica Nacional – Tipologia Áreas de Máxima Infiltração.

3.2 – Cedências para o domínio público: De acordo com a Planta de Cedências e respetivo Quadro Sinóptico a proposta de loteamento prevê a cedência de área para a beneficiação do arruamento (324,95 m<sup>2</sup>), para espaços verdes (107,50 m<sup>2</sup>) e para a criação de 13 lugares de estacionamento (154,55 m<sup>2</sup>), num total de 587,00 m<sup>2</sup>. Desde já se informa que o quadro de áreas na Planta de Cedências deverá ser atualizado, contemplando as áreas verdes. De acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março o loteamento deverá ainda obedecer às seguintes cedências, considerando 1 fogo por lote: 28 m<sup>2</sup>/fogo para Espaços verdes e de utilização Coletiva = 196 m<sup>2</sup>; 35 m<sup>2</sup>/fogo para Equipamentos de utilização coletiva = 245 m<sup>2</sup>. Verifica-se que o promotor faz uma cedência de 107,50 m<sup>2</sup> para espaço verde (caldeiras para árvores), ficando em falta 88,50 m<sup>2</sup>. Não propõe cedências para equipamento de utilização coletiva e por esse motivo sujeito ao pagamento de uma compensação em numerário, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

3.3 – Estacionamento: Conforme Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março o loteamento deverá contemplar 2 lugares de estacionamento privado que se consideram dentro do lote e 3 lugares de estacionamento público, correspondente a 20% do número de estacionamento privado. A proposta contempla 13 lugares de estacionamento públicos, pelo que se considera cumprida a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

3.4 – Arruamento: No aditamento agora em análise verifica-se que os limites frontais

dos lotes acompanham o alinhamento do eixo da via, criando assim uma heterogeneidade na dimensão da faixa de rodagem, dos passeios e dos lugares de estacionamento, com dimensões de 3,25 m para a faixa de rodagem, 2,50m para o estacionamento e 1,60 m para o passeio, conforme proposto na informação técnica n.º 183 de 06/01/2023. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - A proposta de loteamento apresenta um índice de utilização (IU) de 0.24, cumprindo assim o IU máximo permitido de 0.50 estipulado para o Solo Urbanizado – Áreas Residenciais Tipo 3; 4.2 – O perfil do arruamento agora apresentado cumpre as condições exigidas na informação técnica n.º 183 de 06/01/2023. 4.3 – A proposta de loteamento cumpre o estipulado na alínea c) do artigo 91.º do regulamento do PDM, relativamente aos alinhamentos das construções, respeitando assim a distância mínima de 10,00m em relação ao eixo da via; 4.4 – A proposta de loteamento cumpre o estabelecido no número 4.1 do artigo 28º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no que concerne ao afastamento lateral, respeitando assim os 3,00m para ambos os lados relativamente à extrema; 4.5 – A proposta de loteamento cumpre os critérios de número de lugares de estacionamento privados e públicos definidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. 4.6 – Verifica-se que a proposta de loteamento não contempla as áreas de cedência totais para espaço verde e equipamentos de utilização coletiva estipulada na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que deveria ser de 196 m<sup>2</sup> e 245 m<sup>2</sup>, respetivamente. Apenas apresenta uma área de cedência para espaço verde de 107,50 m<sup>2</sup> correspondente às caldeiras das árvores proposta, que deverão fazer parte integrante do quando de áreas da Planta de Cedências. Para o efeito deverá ser entregue nova Planta de Cedências devidamente corrigida aquando da entrega dos projetos de obras de urbanização. 4.7 – Verifica-se ainda que a proposta de loteamento apresenta uma cedência de 324,95 m<sup>2</sup> para

*alargamento do arruamento e passeios, bem como 154,55 m<sup>2</sup> para estacionamento.*

*4.8 – Foram rececionados os pareceres favoráveis condicionados da INOVA-EM, do Departamento de Obras Municipais e E-Redes. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto consideram-se reunidas as condições para aprovação do loteamento, com as seguintes condições: a) Cumprimento das condições impostas pelos pareceres da E-Redes, INOVA-EM e Departamento de Obras Municipais; b) Cumprimento do disposto no ponto 4.6 da presente informação; c) Proceder à elaboração dos projetos de urbanização necessários; d) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); e) Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.º C, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; f) Mais se informa que de acordo com os artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, há lugar ao cálculo e pagamento de taxas: i. Conforme estipulado no artigo 20.º;  $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = a$  calcular aquando os projetos das obras de urbanização;  $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = a$  calcular aquando os projetos das obras de urbanização;  $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V = apenas$*



*aplicável a loteamentos inseridos em Planos de Urbanização;  $T_e = (E_n - E_i) \times V =$  não aplicável, pois cumpre o número de lugares de estacionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; ii. Conforme estipulado no artigo 26.º;  $C_n = 20\% \times (A_{bc} - A_{bc}') \times (1 - AC/ADP) \times V = 20\% \times (1840 - 0) \times (1 - 0/441) \times 11,16\text{€} = 3.105,77 \text{€}$ . Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de câmara.”*

Em 11/10/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do Executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a operação de loteamento com 7 lotes, do prédio sito na Rua das Carvalheiras, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, referente ao proc.º n.º 37/2022, requerida pela Empresa Janeláchuva, Lda, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 – ALTERAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA,**

**S.A.**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de

*transportes públicos de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre o Município de Cantanhede e a ETAC, S.A., para o ano de 2023, informa-se que, e em resultado do parecer prévio favorável n.º 78/AMT/2023 de 28 de setembro, da Autoridade de Mobilidade e dos Transportes e no cumprimento das suas determinações, foram efetuadas alterações ao texto do referido Acordo, conforme minuta em anexo. O acordo foi assim remetido novamente para a ETAC, S.A para nova apreciação, tendo sido devidamente aceite a nova redação, conforme comunicação recebida a 16 de outubro de 2023, que anexa ao processo. Face ao exposto, sugere-se que a referida minuta do acordo, em anexo, seja agora remetida para a próxima Reunião de Câmara para sua aprovação final.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, em complemento da sua deliberação de 07/06/2023, deliberou: 1) Aprovar a alteração da Minuta do Acordo de Regulação dos termos e condições relativos à Exploração dos Serviços inerentes às Linhas de Transportes Públicos de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A., de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido ao Acordo; 3) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**17 – ALTERAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR**

**OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A TRANSDEV INTERIOR, S.A.:** O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transportes públicos de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre o Município de Cantanhede e a TRANSDEV, S.A., para o ano de 2023, informa-se que, e em resultado do parecer prévio favorável n.º 79/AMT/2023 de 28 de setembro, da Autoridade de Mobilidade e dos Transportes e no cumprimento das suas determinações, foram efetuadas alterações ao texto do referido Acordo, conforme minuta em anexo. O acordo foi assim remetido novamente para a TRANSDEV, S.A., para nova apreciação, tendo sido devidamente aceite a nova redação, conforme comunicação recebida a 16 de outubro de 2023, que se anexa ao processo. Face ao exposto, sugere-se que a referida minuta do acordo, em anexo, seja agora remetida para a próxima Reunião de Câmara para sua aprovação final.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, em complemento da sua deliberação de 07/06/2023, deliberou: 1) Aprovar a alteração da Minuta do Acordo de Regulação dos termos e condições relativos à Exploração dos Serviços inerentes às Linhas de Transportes Públicos de Passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Transdev Interior, S.A., de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido ao Acordo. 3) Submeter a presente deliberação à aprovação da

Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - 1.º**

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020 DE 23 DE ABRIL /**

**RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO LOTE:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação respeita à retificação das áreas respeitantes ao 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020 de 23 de abril, localizada na zona industrial de Cantanhede e do qual se pretende a unificação dos lotes existentes (125 e 126), ampliando ainda a sua área, resultando desta forma o Lote n.º 125A com a área total de 29.960 m<sup>2</sup>.

Da alteração e posterior retificação proposta resultam: O número de lotes passa de 2 (lote n.º 125 e lote n.º 126) para 1 (lote n.º 125 A); A área total de intervenção passa de 7 246 m<sup>2</sup> para 35.230 m<sup>2</sup>; A área máxima de implantação passa de 1290 m<sup>2</sup> para 13.380 m<sup>2</sup>; A área verde de proteção à vala passa de 1872 m<sup>2</sup> para 5270 m<sup>2</sup>. A área de intervenção da alteração do loteamento localiza-se na zona industrial de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. Pretende-se com a presente alteração unificar os lotes existentes, bem como ampliar a área do lote resultante de forma a permitir a implantação das novas instalações da Scrapluso. A proposta de alteração do loteamento prevê: A unificação e ampliação dos 2 lotes existentes (Lotes 125 e 126), com áreas de 3541 m<sup>2</sup> e 1833 m<sup>2</sup> e respetiva ampliação do novo lote resultante (Lote 125 A), ficando assim com a área de 29.960 m<sup>2</sup>; Cedência para o domínio público

*passa de 1872 m<sup>2</sup>, para 5270 m<sup>2</sup>, referente à área de proteção e enquadramento da vala; Área total do lote - 29.960 m<sup>2</sup>; Área máxima de implantação passa de 1290 m<sup>2</sup> para 13.380 m<sup>2</sup>, correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total do lote de 44,7%. A área de intervenção do presente loteamento insere-se em área classificada como Zona Industrial (30822 m<sup>2</sup>) e Zona Natural (4408 m<sup>2</sup>) no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado e publicado pela 4<sup>a</sup> alteração, através do Aviso n.º 13866/2021, de 21 de julho. De acordo com o Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede é permitida a instalação de edificações destinadas à indústria, oficinas e armazéns ou atividades complementares, incluindo a segurança, e vigilância, armazenagem e exposição. São ainda considerados usos compatíveis, serviços, equipamentos desportivos e comércio a retalho e a grosso. A 4.<sup>a</sup> alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada pelo Aviso n.º 13866/2021, de 21 de julho, através do artigo 22.º do Regulamento, define para as Zonas Industriais um Índice de Ocupação do Solo (Io) máximo de 50% da área do lote/parcela. A altura das construções não poderá ser superior a 15 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas. Desta forma, a proposta cumpre o disposto no regulamento do referido instrumento de planeamento. A área do loteamento existente encontra-se devidamente infraestruturada, pelo que não existem cedências para o domínio público, nomeadamente destinada a arruamentos, passeios e estacionamento. São acrescidos 3398 m<sup>2</sup> aos 1 872 m<sup>2</sup>, referentes a espaços verdes de proteção e enquadramento à vala que atravessa a parcela, totalizando uma área de 5270 m<sup>2</sup>. Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as*

restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. O resultado do quadro síntese e parâmetros urbanísticos da alteração do loteamento: (...) \* O índice de ocupação do solo (Io) é o quociente entre a área total de implantação e a área total do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado. Ao Lote 125A aplica-se o índice a uma área de 26.760 m<sup>2</sup>, correspondendo esta, à área inserida em Zona Industrial, de acordo com a classificação do PU da Cidade de Cantanhede. A restante área deste lote insere-se em Zona Natural, não tendo capacidade construtiva. \*\* A cêrcea poderá ser alterada por razões técnicas. (...) Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo (de hoje) para retificação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a deliberação da Reunião Camarária de 04/10/2023, referente ao 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020, de 23 de abril – Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos e pelos fundamentos aduzidos e o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTIVAIS DE FOLCLORE 2023:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Os grupos de projeção etnográfica do concelho são um fiel repositório

*de uma relevante herança cultural identitária dos nossos usos e costumes, das nossas gentes. Das diversas iniciativas que levam a efeito, destacam-se os Festivais de Folclore por si organizados, fomentando a promoção do seu trabalho de recolha, preservação, divulgação e afirmação deste riquíssimo testemunho cultural que assumem. Estas iniciativas são também um assinalável contributo para a afirmação do movimento associativo à escala local e à escala regional e nacional, pela oportunidade de demonstração e partilha de saberes que contribuem para a afirmação e preservação quer da identidade de cada grupo, quer da riqueza e diversidade dos quadros que se proporcionam por meio destas iniciativas. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio financeiro, para participar as despesas com a organização do festival de folclore, às coletividades abaixo indicadas. Aos grupos federados ou equiparados sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00€ e aos restantes de 650,00€: Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1000,00€, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1000,00€; Grupo Típico de Cadima: 1000,00€; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1000,00€; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1000,00€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650,00€; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 650,00€, a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1.º de Maio”; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã: 650,00€; Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650,00€, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico Rosas de Maio: 650,00€, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio. A atribuição destes subsídios, que totalizam 8.250,00€ (oito mil, duzentos e cinquenta euros), enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma*

informação de cabimento de verba, emitida em 18/10/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 8.250,00€ (oito mil e duzentos e cinquenta euros) destinados a participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore 2023, às coletividades a seguir discriminadas: 1.000,00€ (mil euros), a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira destinado ao Grupo Folclórico de Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000,00€ (mil euros); Grupo Típico de Cadima: 1.000,00€ (mil euros); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000,00€ (mil euros); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000,00€ (mil euros); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio” destinado ao Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha; Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã: 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã destinado ao Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã; 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio destinado ao Rancho Folclórico Rosas de Maio, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CORREÇÃO DE INDICAÇÃO DA EDIÇÃO / XVIII FEIRA DO TREMOÇO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma



informação prestada em 10/10/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Venho por este meio solicitar que se considere a possibilidade de corrigir a edição da Feira do Tremoço, realizada nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023, conforme presente na deliberação de 09 de agosto de 2023, pois que por lapso foi mencionada que seria a XVII, quando na verdade esta foi a XVIII Feira do Tremoço, sob a organização da Freguesia de Cadima. Assim, sugere-se a devida correção e que se considere o apoio atribuído à XVIII Feira do Tremoço.”* Em 10/10/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Face ao lapso da edição do certame, proponho que a presente informação seja presente aos órgãos autárquicos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social deliberou:

1) Proceder à correção da sua deliberação de 09/08/2023, referente ao subsídio atribuído à Freguesia de Cadima, sendo que o mesmo se destinou à XVIII Edição da Feira do Tremoço, mantendo-se as restantes condições aprovadas nessa Reunião Camarária, de acordo com preconizado na referida informação: 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **21 - CORREÇÃO DE INDICAÇÃO DA EDIÇÃO / XIX FEIRA DO VINHO E DA**

**GASTRONOMIA DE CORDINHÃ**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Venho por este meio solicitar que se considere a possibilidade de corrigir a edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, realizada nos dias*

2, 3 e 4 de junho de 2023, conforme presente na deliberação de 09 de agosto de 2023, pois que por lapso foi mencionada que seria a XVIII, quando na verdade esta foi a XIX Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Assim, sugere-se a devida correção e que se considere o apoio atribuído à Freguesia de Cordinhã pela realização da XIX Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã.” Em 10/10/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Sustentabilidade presta a seguinte informação: “Face ao lapso da edição do certame, proponho que a presente informação seja presente aos órgãos autárquicos. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Proceder à correção da sua deliberação de 09/08/2023, referente ao subsídio atribuído à Freguesia de Cordinhã, sendo que o mesmo se destinou à XIX Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, mantendo-se as restantes condições aprovadas nessa Reunião Camarária, de acordo com preconizado na referida informação: 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ / MERCADO MEDIEVAL DE CORDINHÃ 2023:**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: “Nos dias 1, 2 e 3 de setembro a ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã realizou a segunda edição do Mercado Medieval de Cordinhã, iniciativa que visa proporcionar uma cor local diferente à localidade e sede da Freguesia de Cordinhã, com uma

*extraordinária participação de artesanato e animação cultural, fazendo recuar as gentes aos tempos de antanho. Se a primeira edição foi bem-sucedida, esta segunda pode considerar-se a afirmação e maturidade da iniciativa, resultado de uma articulação estreita entre a Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã e a Episódio Medieval Associação Cultural. As ruas da localidade e o logradouro da antiga escola primária de Cordinhã foram os palcos de uma programação diversificada e eclética, com danças, espetáculos de fogo, cortejos, falcoaria, dramatizações e encenações, demonstrações de armas, sempre acompanhada de “comeres e beberes nas tabernas”. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), como apoio à realização do Mercado Medieval de Cordinhã, na que foi a segunda edição, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do Mercado Medieval de Cordinhã, levado a efeito nos dias 1, 2 e 3 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MÊS DE**

**SETEMBRO**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2023.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de setembro de 2023, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 1.º SEMESTRE 2023**:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo o Relatório do 1.º Semestre de 2023, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignidade, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. A

Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Semestral, respeitante ao 1.º semestre de 2023, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignidade, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE FEBRES / PROC.º 202320359**

**/ RATIFICAÇÃO:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/09/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que se encontra a aguardar publicação para consulta pública. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), que solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social*

*(constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sr.<sup>a</sup> Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: 3 - Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 1.000,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento único, por cheque, no valor de 1000,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social – SISS.” Por despacho proferido em 06/10/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor de 1.000,00€, referente ao proc.º n.º 202320359 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/10/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor de 1.000,00€ (mil euros), referente ao proc.º n.º 202320359, nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

**26 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROC.º 200633147 / RATIFICAÇÃO:** A Senhora Vereadora, Enf.ª

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: "No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que se encontra a aguardar publicação para consulta pública. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), que solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social

(constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sr.<sup>a</sup> Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da Câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 700,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento único, por cheque, no valor de 700,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social - SISS.” Por despacho proferido em 29/09/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor de 700,00€, referente ao proc.º n.º 200633147 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/09/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor de 700,00€ (setecentos euros), referente ao proc.º n.º 200633147, nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

## **27 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

### **PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia

Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, no âmbito do Banco de Recursos Colmeia, tem vindo a atribuir mensalmente alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade económica e social.*

*O cabaz alimentar entregue pelo Município contempla produtos alimentares variados, como por exemplo: carne, peixe, massa, arroz, leite, bolachas, azeite, óleo, enlatados, entre outros que se encontrem disponíveis no momento da elaboração do cabaz.*

*Aquando da atribuição do cabaz às famílias percebemos que há outros produtos que sejam tão ou mais importantes para a sua alimentação. Neste sentido, decorrente desta experiência e com o objetivo de adequar a oferta alimentar disponibilizada em favor dos mais vulneráveis, minorar a dificuldade no acesso a bens alimentares,*

*atenuar a pobreza e a exclusão social dos seus Municípios, especialmente face às atuais circunstâncias socioeconómicas, a Divisão de Ação Social e Saúde propõe o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares. Pretende-se com a presente proposta regular o acesso ao apoio de bens alimentares e que as famílias possam adquirir os produtos mais utilizados na sua*

*alimentação, com a monitorização constante por parte da Divisão de Ação Social e Saúde.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, nos termos do disposto no art.º 101.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR, TOCHA E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR / GESTÃO**

**DIRETA – 2023/2024**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/10/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do município, no âmbito da transferência de competências, de acordo com o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual; Considerando os objetivos da educação pré-escolar e da educação básica, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3.º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º; Considerando que as associações prosseguem, entre outros,*

os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando o protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, em 29 de dezembro de 2022; Considerando a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares deste território educativo, permito-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira com vista a que esta associação seja parceira na gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos. Ademais se informa que, após reuniões com as entidades envolvidas, o valor mensal espelhado no documento (5 330€) foi aferido tendo em consideração os valores do protocolo assinado relativo ao ano letivo 2022/2023, no que respeita às valências acima referidas, designadamente equipamento para o fornecimento de refeições, equipamento para transporte de refeições (carrinha e recursos humanos), bem como profissionais desta associação que detêm muito conhecimento do processo de distribuição e acompanhamento das refeições.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com vista a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares desse território educativo, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e

Juventude, 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR - GESTÃO DIRETA, PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR, TOCHA E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA – 2022/2023, PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO ACRESCIDO DE VALOR EFETIVAMENTE GASTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Na sequência da mudança de paradigma, no que concerne à gestão dos refeitórios do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, no ano letivo 2022/2023 e por forma a oferecer as condições ao Diretor desta unidade de gestão para a prestação de um serviço de qualidade aos alunos, foi celebrado entre o Município, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, em setembro de 2022. Considerando o preconizado no protocolo suprarreferido; Considerando a importância do apoio prestado pela instituição na gestão direta dos refeitórios do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Considerando os comprovativos de despesa apresentados pelo Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, conforme anexos; Considerando que as despesas apresentadas inerentes ao apoio prestado estão comprovadas por esta entidade; Considerando que o valor estimado não correspondeu às despesas efetivamente*

realizadas pela Associação, nomeadamente a necessidade de reforço de recursos humanos e responsabilidades advindas da contratação de colaboradores não contempladas à data, conforme documento apenso; Considerando que o valor total de despesas, no ano letivo 2022/2023 se cifrou em 66 925,44€ face ao valor de 51 240€ estimados e deliberados, sou a propor que o valor do mês de agosto (4270€), à data ainda não pago, seja reforçado com 15 685,44€.” Em 16/10/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Atendendo aos factos ocorridos no decorrer do ano letivo de 2022/2023, concordo com a correção do valor do protocolo celebrado, apresentando um acréscimo de 15.685,44 euros. Por tal facto, proponho a submissão ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento no valor de 15.685,44€ (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, respeitante à gestão direta das refeições escolares naquele Agrupamento no ano letivo de 2022/2023, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL CANTANHEDE / APOIO PARA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PRÉ-JORNADAS DE CANTANHEDE, JORNADAS MUNDIAIS DA JUVENTUDE:** O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) é um encontro dos jovens de todo o mundo com o Papa. É, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja Universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil. Apresenta-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário. Com uma identidade claramente católica, a JMJ é aberta a todos, quer estejam mais próximos ou mais distantes da igreja. Desde a primeira edição, que se realizou na cidade de Roma em 1986, a JMJ tem-se evidenciado como um laboratório de fé, um instrumento de evangelização e de transformação da Igreja. Tendo os jovens como protagonistas, a JMJ procura também promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo. Ao longo de sensivelmente uma semana, os jovens provenientes de todo o mundo são acolhidos, na sua maioria, em instalações públicas (ginásios, escolas, pavilhões, ...) e paroquiais ou em casas de famílias. Além dos momentos de oração, partilha e lazer, os jovens inscritos participam em várias iniciativas organizadas pela equipa da JMJ, em diferentes locais da cidade que a acolhe. Os pontos altos são as celebrações (atos centrais) que contam com a presença do Papa, tais como as cerimónias de abertura e acolhimento, a receção ao Papa, a Via Sacra, a Vigília e, no último dia, a missa de envio. A JMJ | Lisboa 2003 dividiu-se em dois momentos: Os Dias na Diocese (DND), de 26 a 31 de julho, semana em que os jovens foram distribuídos pelas dioceses de todo o país, rumando depois todos para Lisboa, de 1 a 6 de agosto.*

Os “Dias na Diocese” ou “Pré-Jornada” têm lugar nos dias que antecedem a semana da JMJ e durante esses dias, os peregrinos podem conhecer melhor a região que os acolhe, bem como a Igreja local e as suas especificidades. Um dos pontos-chave dos Dias na Diocese (DND) foi o contacto e a vivência com a comunidade local. Nesse sentido, as famílias foram desafiadas a acolher os jovens peregrinos em suas casas, num espírito de partilha, fraternidade e comunhão. Para além disso, as comunidades são chamadas a preparar e dinamizar esses dias e aqui os Voluntários desempenham um papel fundamental nesse trabalho, colocando-se ao serviço de Todos - comunidade e peregrinos participantes. A organização da JMJ divide-se em: COL (Comité Organizador Local), COD (Comité Organizador Diocesano, COT (Comité Organizador Territorial), sendo que no concelho de Cantanhede se constituíram de 3 COT's: COT Gandarês, interconcelhio com Mira, Inspira-TE, interconcelhio com Coimbra e Di-Vino). Foi neste sentido que o Comité Organizador Territorial - COT Di-Vino, o COT que congrega quase todo o concelho de Cantanhede (à exceção de 4 freguesias), assumiu a liderança da maioria das ações para os grupos participantes nas pré-Jornadas e Jornadas. Da dinâmica partilhada entre os 3 COT's podemos elencar um grande número de atividades e iniciativas para o melhor acolhimento dos peregrinos: dia dedicado na Expofacic, com espetáculos e atividades específicos para a juventude, ações na Praia da Tocha (BodyBoard e Surf), saraus descentralizados, sessões de Yoga, almoço partilhado entre famílias de acolhimento, voluntários e peregrinos, viagens de âmbito religioso e cultural, entre outros. Assim, aferidas as despesas realizadas com as pré-jornadas para acolhimento dos 1500 envolvidos (voluntários, famílias de acolhimento, equipas de organização das ações, comités), dos quais 850 peregrinos oriundos do Brasil, Polónia, França, Itália, Espanha e Venezuela, distribuídos pelos 3 Comités organizadores Territoriais da área

do concelho de Cantanhede, somos a propor, salvo melhor, a disponibilização de 2579,64€ à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.579,64€ (dois mil, quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com as Jornadas Mundiais da Juventude, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter tido atempadamente acesso à respetiva documentação, situação que não lhe permitiu uma correta análise do assunto em discussão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - TRANSPORTE DE DUAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS / MOBILIDADE EM CADEIRA DE RODAS ROBOTIZADA / APOIO DE TRANSPORTE – ANO LETIVO 2023/2024:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando que, ao abrigo da transferência de competências, este transporte fica a cargo dos municípios; Considerando que as alunas Beatriz Alves Pereira e Natália Martins Alves Pereira, irmãs gémeas, são portadoras de malformação congénita, confirmado como sendo uma pseudocondroplasia com displasia epifisária múltipla (cf. Informação clínica do Hospital de S. João, consulta da especialidade Ortopedia Infantil, datado de 26-09-2016); Considerando falta de empresas de transporte adaptado para duas cadeiras robotizadas; Considerando que a mãe para além de ser



*cuidadora das alunas e de ter disponibilidade total, é detentora de veículo adaptado para a realização do referido transporte; Considerando que os horários, não serão horários padrão, face às condições de saúde das alunas [adaptação diária, sendo possível que a meio do dia, o regresso das alunas ao domicílio tenha que ser realizado pelo fato de não suportarem dor; Considerando o email enviado pela Direção do Agrupamento de Escola, o qual justifica a pertinência deste apoio (E – 35142 de 03/10/2023); Permite-me propor o apoio à encarregada de educação para garantir o transporte das suas educandas à escola, pelo valor de 19€ / dia letivo. Neste sentido, os valores estimam-se em 2023 (62 dias letivos) – 1.178,00 € e em 2024 (93 dias letivos) – 1.767,00 €, respetivamente; Junto se apensa documento da Escola Lima de Faria – Escola EB2/3 Carlos Oliveira. Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual apoio ao transporte das alunas, cujo valor total se estima em 2.945,00 €.”* Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2.945,00€ (dois mil, novecentos e quarenta e cinco euros) a serem pagos da seguinte forma: 1.178,00€ (mil, cento e setecentos e oito euros) em 2023 e 1.767,00€ (mil, setecentos e sessenta e sete euros) em 2024, à encarregada de educação das alunas, Carla Isabel Pereira Martins, para apoio no transporte de duas crianças portadoras de necessidades de saúde especiais, mobilidade em cadeira de rodas robotizada, a fim de garantir o transporte das mesmas até ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria – Escola EB2/3 Carlos Oliveira, de acordo com o preconizado na referida informação da Divisão da Educação e Juventude . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - PRÉMIO BOLSA DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO LIMA-DE-FARIA / SUBSTITUIÇÃO DO JÚRI PROF. DOUTOR CARLOS FIOLHAIS PELA PROFESSORA DOUTORA JOANA BRANCO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou Executivo, uma informação prestada em 13/10/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:

*“Considerando a parceria estabelecida com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sob a coordenação de gestão científica a cargo da Senhora Professora Doutora Manuela Grazina, docente dessa mesma faculdade e investigadora do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra; Considerando a aprovação em Assembleia Municipal, do Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, a 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede.; Considerando que, à data, foi constituído o júri, com os elementos: Presidente: Professora Doutora Manuela Grazina, Dois docentes/investigadores do Ensino Superior (designados pela Presidente do Júri): Professor Doutor Carlos Fiolhais e Professor Doutor Rodrigo Cunha, ambos da Universidade de Coimbra; Município de Cantanhede: Dra. Helena Teodósio (Presidente da Câmara Municipal), Individualidade designada pela Câmara Municipal: Professor Doutor Manuel Castelo-Branco; Considerando a necessidade de substituição do PhD Carlos Fiolhais, por força da indisponibilidade manifestada pelo próprio; Considerando as reuniões realizadas entre os atores o processo, é proposto o nome da PhD Joana Branco, doutorada em ciências biomédicas e fundadora de uma empresa de Biotecnologia para integrar o júri; Permitimo-nos propor que a composição do júri passe a ser a seguinte: Presidente: Professora Doutora Manuela Grazina, Dois docentes/investigadores do Ensino Superior (designados pela Presidente do Júri):*

*Professora Doutora Joana Branco, Biocant Park e Professor Doutor Rodrigo Cunha, Universidade de Coimbra; Município de Cantanhede: Dra. Helena Teodósio (Presidente da Câmara Municipal), Individualidade designada pela Câmara Municipal: Professor Doutor Manuel Castelo-Branco, Instituto Politécnico de Coimbra. Ademais se informa que a atribuição da Bolsa de Inovação Científica Professor Doutor António Lima de Faria é objeto de decisão do júri, cujo reconhecimento se traduz numa prestação pecuniária anual destinada à participação dos encargos inerentes à inscrição num Congresso Nacional/Internacional ou Estágio de Curta Duração num laboratório em Portugal/Estrangeiro, destinando-se a apoiar jovens na investigação científica inovadora.”* A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Agradecer reconhecidamente ao Prof. Doutor Carlos Fiolhais pela sua participação e contributo no júri da Bolsa de Inovação Científica Professor Doutor Lima de Faria; 2) Aprovar a nova constituição do júri de acordo com o preconizado na referida informação; 3) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE OUTUBRO A 2 DE**

**NOVEMBRO DE 2023**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de outubro a 2 de novembro. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----